



## **CHAMADA INTERNA PPGA Nº 01/2024**

Chamada simplificada interna para classificação de discentes que possuem atividade remunerada ou outros rendimentos

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Agronomia da UFPI, no uso de suas atribuições, torna público aos seus discentes, as inscrições para habilitação referente à possibilidade de recebimento de bolsas do PPGA, em atendimento à **NORMATIVA INTERNA PPGA Nº 01/2024**.

### **1. Do prazo de inscrição**

1.1. 26 de março a 02 de abril de 2024

### **2. Dos requerimentos**

- 2.1. Estar totalmente ou parcialmente (no mínimo 20 horas semanais) liberado de suas atividades laborais durante o período de vigência da bolsa;
- 2.2. Não possuir reprovação durante os estudos de mestrado e doutorado, mesmo que anterior ao atual nível de formação, excluindo-se na graduação;

### **3. Da submissão da inscrição**

3.1. Para concessão de bolsa aos candidatos com vínculo empregatício, o discente deverá formalizar o pedido através de processo protocolado no Protocolo Central da UFPI e endereçado à Comissão de Bolsas do PPGA, constando, sequencialmente, os seguintes documentos:

- a) Carta de solicitação de bolsa, com a devida justificativa, constando obrigatoriamente a anuência do(a) orientador(a);
- b) Histórico escolar de pós-graduação do curso vigente e do anterior (para discentes de doutorado e pós-doutorado);
- c) Comprovação do vínculo empregatício emitido em documento oficial, constando a data de admissão;



- d) Documento comprobatório de liberação total ou parcial (no mínimo 20 horas semanais) de suas funções para exercício da pós-graduação no PPGA, com clara especificação do número de horas liberadas;
- e) Anexo I devidamente preenchido, com documentos comprobatórios apresentados na ordem de disposição na planilha;
- f) Termo de compromisso devidamente assinado (Anexo II);

#### **4. Da análise e julgamento**

- 4.1. Será realizada a distribuição das bolsas ociosas entre os candidatos com vínculo empregatício considerando a ordem de pontuação de currículo, devidamente comprovada, em conformidade com o anexo I.
- 4.2. No caso de empate na pontuação, será dada prioridade, sequencialmente à:
  - a) Discente com maior tempo de liberação de suas atividades funcionais;
  - b) Discente com matrícula mais antiga;
  - c) Discente com maior idade
- 4.3. Caso a classificação permaneça igual diante dos dispostos nas alíneas a, b e c, a prioridade será decidida pelo colegiado do programa.
- 4.4. Os recursos devem ser realizados com apresentação de documento formal, com a devida assinatura do interessado, indicando a motivação do recurso e a devida comprovação do contraditório ao resultado, enviado por e-mail à coordenação do PPGA ([ppga@ufpi.edu.br](mailto:ppga@ufpi.edu.br)).

#### **5. Cronograma**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PERÍODO</b>
Lançamento da chamada	26 de março de 2024
Período de inscrição	26 de março a 02 de abril de 2024
Resultado preliminar	28 de março de 2024
Período de recursos	29 de março de 2024 (até 17h)
Julgamento de recursos	01 de abril de 2024
Resultado de recursos	02 de abril de 2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - PPGA**  
*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI*



Resultado Final	03 de abril de 2024
-----------------	---------------------

6. Disposições Gerais

6.1. Casos omissos serão decididos pelo colegiado do Programa.

Teresina/PI, 26 de março de 2024.

Ronny Sobreira Barbosa

Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia

Presidente do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Agronomia



### **ANEXO I – TABELA DE PONTUAÇÃO**

<b>Produção dos últimos 5 (cinco) anos</b>	<b>Pontos por componente curricular</b>	<b>Total de pontos atribuídos</b>
Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A1 e A2 Capes de acordo com a avaliação vigente para Ciências Agrárias I	10,0	
Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS A3 e A4 Capes de acordo com a avaliação vigente para Ciências Agrárias I	8,0	
Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B1 Capes de acordo com a avaliação vigente para Ciências Agrárias I	6,0	
Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B2 e B3 Capes de acordo com a avaliação vigente para Ciências Agrárias I	4,0	
Artigos publicados em periódicos indexados - QUALIS B4 Capes de acordo com a avaliação vigente para Ciências Agrárias I	2,0	
Resumos simples, resumos expandidos ou trabalhos completos publicados em anais de congressos internacionais ou nacionais	0,3	
Prêmio ou láurea científicos, técnico, artístico-cultural ou profissional de caráter nacional ou internacional (não honorífico)	2,5	
Registro de Software concedido	2,0	
Desenvolvimento de patentes com concessão definitiva	10,0	



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
**PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA - PPGA**  
*Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI*



(Carta Patente)		
Curso de qualificação profissional concluído, em subárea da agronomia e áreas afins, de 180 a 360 horas	2,0	
Curso de qualificação profissional concluído, em subárea da agronomia e áreas afins, de 60 a 179 horas	1,0	
Certificado TOEFL iBT com score mínimo equivalente ao Nível 6	20,0	



## **ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO**

Declaro, para os devidos fins, que eu, \_\_\_\_\_,  
\_\_\_\_\_(nacionalidade) \_\_\_\_\_(profissão), residente e domiciliado na  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(informar endereço completo, com bairro, cidade, estado e CEP),  
CPF nº \_\_\_\_\_, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Programa de Pós-  
graduação em \_\_\_\_\_ sob o número de matrícula \_\_\_\_\_, em nível de  
\_\_\_\_\_(mestrado ou doutorado), da Universidade Federal do Piauí-UFPI, tenho  
ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista CAPES, e nesse sentido,  
COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I - Havendo vínculo empregatício, dedicar-se as atividades de pós-graduação no PPGA em tempo, no mínimo, equivalente ao que estiver liberado de suas funções profissionais;
- II – Comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela entidade promotora do curso;
- III – Ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;
- IV – Realizar estágio docente de acordo com o regulamento vigente na UFPI.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: